





**RESOLUÇÃO ARESC Nº 066, de 01 de agosto de 2016.**

*Autorização da cobrança de Tarifas de Esgoto pela  
ARESC para o município de Tijucas.*

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Inciso II do Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e considerando que:

o SAMAF do município de Tijucas, conforme documentos constantes do Processo ARESC nº 567/2016, apresentou pleito para cobrança de tarifas de esgoto.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a cobrança de Tarifas de Esgoto para o município de Tijucas, com base na Nota Técnica ARESC nº 010/2016 – Tijucas/SC.

Parágrafo Único. O documento da Nota Técnica ARESC nº 010/2016 – Tijucas/SC, contendo cinco folhas e seus anexos, é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º A tarifa a ser cobrada no primeiro ano de operação do Sistema de Esgotamento Sanitário será de 50% do valor da tarifa de água vigente no município de Tijucas, conforme prevê o artigo 177 da Lei Complementar Municipal nº 038/2015.

Art. 3º O valor da tarifa a ser cobrado a partir do segundo ano, será de 100% do valor da tarifa de água vigente no município de Tijucas, conforme prevê o artigo 177 da Lei Complementar Municipal nº 038/2015.

Art. 4º A tarifa citada no Art. 2º será aplicada em 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.







## Autarquias Estaduais

### ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

#### RESOLUÇÃO ARESC Nº 066

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal 9.433/1997, Portaria MS nº 2.914/2011, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Estadual nº 13.517/2005, Decreto Federal nº 5.440/2005, Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 12.305/2010 e demais legislação pertinente, especialmente o Art. 7º da Lei nº 16.673/2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 066, de 01 de agosto de 2016, "Autorização da cobrança de Tarifas de Esgoto pela ARESC para o município de Ituporanga".

Parágrafo único. A Resolução estará disponível em sua íntegra no site da ARESC, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º A tarifa citada no Art. 1º será aplicada em 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Heloísa Camargo

Presidente

Sérgio José Grand

Diretor Técnico

Iguiti Pereira da Silva

Diretor Adm. e Finanças

Art. João Martins

Diretor Institucional

Cod. Mat.: 392922

### DEINFRA – Departamento Estadual de Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA  
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO  
ORDEN DE MANUTENÇÃO Nº 016/2016

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente do DEINFRA.

CÓDIGO DA OBRA:

PROJETO ATIVIDADE: Ação 2628/0130/016 e Sub-Ação 00005

CONTRATO: PJ 051/2014

EMPRESA: ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA. EPP

OBJETO DO CONTRATO: RECUPERAÇÃO DE PONTES.

INSCRIÇÃO: SC-108413, Guaramirim/Massaranduba/Rio Putanga / Rio Itapocu.

EXECUÇÃO FÍSICA: 78,61%

MOTIVO: Por motivo de ordem administrativa

DATA DE PUBLICAÇÃO: 15 de Julho de 2016

Cod. Mat.: 392877

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RESOLUÇÃO CA - Nº 0205/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº 1.023, de 17 de janeiro de 2008, e de acordo com o deliberado na sessão realizada no dia 28 de Junho de 2016, ATA Nº 0023/2016, referente ao processo DEINFRA 12510/2016, RESOLVE: APROVAR a INSTRUÇÃO Normativa Nº 001/2002/SEA/DIPA relativa a transferência para a ADP de Itapiranga o equipamento: VP4052, Placa ME1.8614, Marca RENAULT/MAGNÉS, Patrimônio 23139. CA em, Florianópolis, 28 de Junho de 2016. Wanderley Teodoro Agostini Presidente.

Cod. Mat.: 393005

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RESOLUÇÃO CA - Nº 0216/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº 1.023, de 17 de janeiro de 2008, e de acordo com o deliberado na sessão realizada no dia 05 de Julho de 2016, ATA Nº 0024/2016, referente ao processo DEINFRA 10391/2016, RESOLVE: APROVAR o 2º ADITIVO para aditar o item PRAZOS

- De Execução das Obras e modificar o Cronograma Físico Financeiro da Obra do Contrato de Consultoria PJ 142/2015, cujo objeto é a "elaboração dos projetos de engenharia de obras de balanceamento de pontos críticos e da mitigação dos passivos ambientais em rodovias estaduais de Santa Catarina", sendo detentor CONSORCIO IGUATIMI - ÚNICA. - PRAZOS: será acrescido em mais 90 dias, passando o prazo contratual para 360 dias, com término previsto para 28/10/2016 e o Cronograma Físico Financeiro da Obra fica modificado na forma infraexposta na planilha parte integrante do processo em epígrafe. CA em, Florianópolis, 05 de Julho de 2016. Wanderley Teodoro Agostini Presidente.

Cod. Mat.: 393006

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RESOLUÇÃO CA - Nº 0217/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº 1.023, de 17 de janeiro de 2008, e de acordo com o deliberado na sessão realizada no dia 05 de Julho de 2016, ATA Nº 0024/2016, referente ao processo DEINFRA 11364/2016, RESOLVE: APROVAR o 2º ADITIVO para aditar o item 02 - De Conclusão, da Cláusula Quarta - PRAZOS e adequar o Cronograma Físico Financeiro da Obra do Contrato de Emprego PJ 140/2015, cujo objeto é a "elaboração dos projetos de engenharia de obras de tratamento de pontos críticos e da mitigação dos passivos ambientais em rodovias estaduais de Santa Catarina", sendo detentor CONSORCIO IDP/IDP. - PRAZOS: é acrescido em mais 90 dias, passando o prazo contratual para 360 dias, com término previsto para 19/11/2016 e o Cronograma Físico Financeiro da Obra fica modificado na forma infraexposta na planilha parte integrante do processo em epígrafe. CA em, Florianópolis, 05 de Julho de 2016. Wanderley Teodoro Agostini Presidente.

Cod. Mat.: 393008

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RESOLUÇÃO CA - Nº 0218/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº 1.023, de 17 de janeiro de 2008, e de acordo com o deliberado na sessão realizada no dia 05 de Julho de 2016, ATA Nº 0024/2016, referente ao processo DEINFRA 7945/2013, RESOLVE: APROVAR a DENÚNCIA do TPEU Nº 020/2014, firmado com EDINALDO GONTIJO DA CRUZ, por descumprimento da Cláusula Segunda, item 2º, cujo objeto é a ocupação da faixa de domínio na rodovia SC-108, trecho: Entr. DN-101 (Jornville) - Jornville (Barro Velloso), mediante implantação de via marginal na faixa de domínio da rodovia e o prazo era de 5 anos. CA em, Florianópolis, 05 de Julho de 2016. Wanderley Teodoro Agostini Presidente.

Cod. Mat.: 393009

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RESOLUÇÃO CA - Nº 0219/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº 1.023, de 17 de janeiro de 2008, e de acordo com o deliberado na sessão realizada no dia 05 de Julho de 2016, ATA Nº 0024/2016, referente ao processo DEINFRA 9532/2016, RESOLVE: APROVAR o 2º ADITIVO para aditar o item 1 - Valor, da Cláusula Quinta - Valor e Dotação e modificar o Quadro de Quantitativos do Contrato de Emprego PJ 160/2014, firmado para a execução dos serviços de sinalização horizontal e vertical na malha rodoviária sob a jurisdição da Superintendência Regional Litoral Centro - DEINFRA, sendo detentora a Empresa SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. e o Quantitativos fica modificado na forma infraexposta na planilha parte integrante do processo em epígrafe. CA em, Florianópolis, 05 de Julho de 2016. Wanderley Teodoro Agostini Presidente.

Cod. Mat.: 393010

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RESOLUÇÃO CA - Nº 0220/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº 1.023, de 17 de janeiro de 2008, e de acordo com o deliberado na sessão realizada no dia 05 de Julho de 2016, ATA Nº 0024/2016, referente ao processo DEINFRA 9563/2016, RESOLVE: APROVAR o 2º ADITIVO para aditar o item 01 - Valor, da Cláusula Quinta - Valor e Dotação e mo-

dificar o Quadro de Quantitativos do Contrato de Emprego PJ 287/2012, firmado para a prestação de serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva nas rodovias do sistema viário estadual, com fornecimento de equipamentos, CAUX e omissão asfáltica RR-1C - Lote 01 - localizada na área de abrangência da Superintendência Regional Litoral Centro", sendo detentora a empresa RADIAL - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E DRAINAGENS LTDA. - VALOR: é suprimido em R\$ 0,01, passando o valor do contrato para R\$ 2.445.638,09 e o Quantitativos fica modificado na forma infraexposta na planilha parte integrante do processo em epígrafe. CA em, Florianópolis, 05 de Julho de 2016. Wanderley Teodoro Agostini Presidente.

Cod. Mat.: 393011

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RESOLUÇÃO CA - Nº 0221/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº 1.023, de 17 de janeiro de 2008, e de acordo com o deliberado na sessão realizada no dia 05 de Julho de 2016, ATA Nº 0024/2016, referente ao processo DEINFRA 12188/2016, RESOLVE: APROVAR o 4º ADITIVO para aditar a Cláusula Quarta - Prazos, item 2. DE CONCLUSÃO e modificar o Cronograma Físico Financeiro da Obra do Contrato de Emprego PJ 027/2012, firmado para a execução dos serviços de limpeza da pista rodoviária de rodovias pavimentadas sob a jurisdição das Superintendências Regionais do DEINFRA - Lote 04 (Superintendência Regional Norte), sendo detentora a Firma WD - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - PRAZOS: será acrescido em mais 385 dias, passando para 1.625 dias, com término previsto para 23/03/2017 e o Cronograma Físico Financeiro da Obra fica modificado na forma infraexposta na planilha parte integrante do processo em epígrafe. CA em, Florianópolis, 05 de Julho de 2016. Wanderley Teodoro Agostini Presidente.

Cod. Mat.: 393013

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RESOLUÇÃO CA - Nº 0222/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº 1.023, de 17 de janeiro de 2009, e de acordo com o deliberado na sessão realizada no dia 05 de Julho de 2016, ATA Nº 0024/2016, referente ao processo DEINFRA 7504/2016, RESOLVE: APROVAR o 2º ADITIVO para aditar o item 1 - Valor, da Cláusula Quinta - Valor e Dotação e modificar o Quadro de Quantitativos do Contrato de Emprego PJ 377/2011, firmado para a execução dos serviços de sinalização horizontal e vertical na malha rodoviária sob a jurisdição da Superintendência Regional Sul (Lote 05), do DEINFRA, sendo detentora a Empresa SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. - VALOR: é suprimido em R\$ 3.276.978,74 e o Quantitativos fica modificado na forma infraexposta na planilha parte integrante do processo em epígrafe. CA em, Florianópolis, 05 de Julho de 2016. Wanderley Teodoro Agostini Presidente.

Cod. Mat.: 393014

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RESOLUÇÃO CA - Nº 0223/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº 1.023, de 17 de janeiro de 2008, e de acordo com o deliberado na sessão realizada no dia 05 de Julho de 2016, ATA Nº 0024/2016, referente ao processo DEINFRA 4730/2016, RESOLVE: 1) Homologar o relatório da Comissão de Licitação, que considerou DESERTA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16, cujo objeto é "selecionar proposta para o fornecimento de combustíveis para as SUPRES Planalto (Lages) e Meio Oeste (Vidua)", CA em, Florianópolis, 05 de Julho de 2016. Wanderley Teodoro Agostini Presidente.

Cod. Mat.: 393015

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RESOLUÇÃO CA - Nº 0224/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº 1.023, de 17 de janeiro de 2008, e de acordo com o deliberado na sessão realizada no dia 05 de Julho de 2016, ATA Nº 0024/2016, referente ao processo DEINFRA 21309/2015, RESOLVE: 1) Homologar o relatório da Comissão de Licitação, que considerou vencedora a proposta apresentada pela







NOTA TÉCNICA 010/2016/ARES – DA COBRANÇA DE TARIFA DO ESGOTO NO  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

*Pedido de cobrança de Tarifas de esgoto pelo SAMAE de Tijucas.*

1. OBJETIVO

Autorização da cobrança de Tarifas de Esgoto pela ARES para o município de Tijucas.

2. CONTEXTO LEGAL E INSTITUCIONAL DA REGULAÇÃO DO SETOR DE  
SANEAMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Lei Federal nº. 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que fixa as diretrizes para o Saneamento Básico no país, estabelecem em seu artigo 11 (caput e inciso III), as condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico: a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes estabelecidas, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização.

Essas normas deverão, entre outras coisas, prever as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo:

- a) O sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
- b) A sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas; e
- c) A política de subsídios.

A Lei Nacional de Saneamento estabelece ainda, no seu artigo 22, os seguintes objetivos para a regulação dos serviços de saneamento:

- a) Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários (inciso I);
- b) Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas (inciso II);
- c) Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência (inciso III);



d) Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade. (inciso IV)

A ARESC, Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina, é uma autarquia especial vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, criada pela Lei Ordinária 16.673, de 11 de agosto de 2015, com finalidade fiscalizar e orientar a prestação dos serviços públicos concedidos, bem como editar normas técnicas, econômicas e sociais para a sua regulação. Segundo o Art. 5º, caberá à ARESC a atuação nos seguintes serviços públicos:

I – saneamento básico;

[...]

§ 1º No âmbito da atuação dos serviços de que tratam os incisos do caput deste artigo, compete à ARESC:

[...]

IV – estabelecer o regime tarifário, de forma a garantir a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

[...]

Art. 23. O reajuste e a revisão das tarifas cobradas pelos prestadores de serviços públicos concedidos e sujeitos à regulação e à fiscalização da ARESC serão autorizados mediante resolução e objetivarão assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a modicidade e o controle social das tarifas, observada, em todos os casos, a publicidade dos novos valores.

## 2.1.CONTEXTO LEGAL E INSTITUCIONAL.

No que se refere aos aspectos de natureza tarifária, tanto a legislação federal quanto a estadual estabelecem os princípios, diretrizes e normas que devem orientar os processos das tarifas dos serviços de saneamento básico, entre os quais cabe destacar os seguintes.



A Lei Federal 11.445/07 estabelece em especial nos artigos 23, 37 e 38, que:

- a) A entidade reguladora editará normas relativas ao regime, estrutura, níveis tarifários e subsídios, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão (artigo 23, inciso IV).
- b) Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais (artigo 37).
- c) As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado (artigo 38, inciso I).
- d) Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, que poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor (§ 2º e 3º do artigo 38).

### 3. PEDIDO DE COBRANÇA DE TARIFAS DE ESGOTO PELO SAMAE DE TIJUCAS

O SAMAE/Tijucas solicitou por meio do Ofício nº 152/SAMAE/2016, a manifestação desta Agência para iniciar a cobrança da tarifa de esgoto a população atendida pelo novo Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município de Tijucas, conforme artigo 177 da Lei Complementar nº 38/2015:

O valor da tarifa de esgoto, previsto no Anexo I desta Lei Complementar e fixado de acordo com norma da Agência Reguladora, será devido sua integralidade (100%).

§ 1º Mediante decreto, analisada oportunidade e conveniência pelo Prefeito e desde que haja manifestação favorável da Agência Reguladora, a tarifa a que se refere o caput deste artigo poderá ser cobrada gradativamente.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a gradação não poderá ser inferior a 50% do valor da tarifa no primeiro ano, limitado ao período de até 01 (um) ano para cobrança integral do valor devido (100%).



#### 4. JUSTIFICATIVAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE COBRANÇA DE TARIFA DE ESGOTO PELO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS

A equipe técnica da ARES realizou vistoria no SES, no dia 27 de julho de 2016, para verificar a efetiva finalização do Sistema de Esgotamento Sanitário, compreendido pelas seguintes unidades: rede coletora de esgoto, estações elevatórias de esgoto e estação de tratamento de esgoto.

Esse Sistema de Esgotamento Sanitário irá contemplar 60% da população urbana do município de Tijucas, totalizando 5.320 ligações, com a instalação de setenta quilômetros de rede coletora de esgoto, doze bacias de contribuições com doze estações elevatórias de esgoto (EEE) e uma estação de tratamento de esgoto (ETE) com vazão média de 174 L/s.

No momento da vistoria das doze bacias de contribuição previstas no projeto, oito estavam concluídas e autorizadas para que os usuários realizassem a devida ligação na rede coletora de esgoto. São as bacias S1, S2, Q2, I, P, M, N e O (seus endereços conforme anexo desta nota técnica). Já as outras quatro bacias (H, AA, W e Q1) ainda não estão autorizadas a operar, pois ainda serão concluídas.

Diante do exposto, verificou-se que o Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Tijucas necessita de pequenos ajustes operacionais que precisam ser feitos para o bom funcionamento do Sistema e do tratamento do efluente sanitário, além da finalização das obras das bacias de contribuição H, AA, W e Q1.

A ARES condiciona o início da cobrança de tarifas de esgotamento, para as bacias H, AA, W e Q1, a nova fiscalização para a verificação da conclusão destas obras.

Desta forma, esta Agência de Regulação é favorável à cobrança parcial de 50% no primeiro ano de operação do Sistema de Esgotamento Sanitário e 100% após este período, conforme prevê o artigo 177 da Lei Complementar nº 038/2015. Porém, autoriza o início da cobrança somente para as oito bacias de contribuição que estão finalizadas por completo, no caso, as bacias S1, S2, Q2, I, P, M, N e O. x

44. ✓  


Ressalva-se que, antes da efetiva cobrança, é necessário realizar ampla divulgação da finalização do Sistema e da autorização para ligação predial à rede coletora de esgoto, informando a real data de início da cobrança da tarifa de esgoto aos usuários.

Ainda, que na busca do valor ideal da tarifa de água e esgoto em cada município regulado, como é o caso de Tijucas, a ARES está realizando estudos para a elaboração da metodologia de revisão tarifária para os prestadores de serviço do saneamento no Estado de Santa Catarina regulados pela ARES, e que após esta revisão, este valor poderá se mostrar inferior, igual ou superior a aplicada pelo SAMAE de Tijucas.




**Reno Luiz Caramori**  
**Presidente**



**Luíza Kaschny Borges**  
**Gerente de Fiscalização**



**Silvio César dos Santos Rosa**  
**Gerente de Regulação**



**Marnio Sebastião Graciosa**  
**Analista Técnico de Regulação**







LUIZ MESQUITA	XV	Toda
JOSE CARIOCA DOS SANTOS	XV	Toda
SATURNINO VARGAS	XV	Toda
JAIME JOSE DA SILVA	XV	Toda
ARLINDO TEOFILLO GOMES	XV	Toda
PEDRO LAGUNA	XV	Toda
PAULO VENÂNCIO	XV	Toda
ODIL VARELA	XV	Toda
ESMERALDINA JUNCKES DOS SANTOS	XV	Toda
CARLOS HUMBERTO TERNES	XV	N° 122, 409 e 140
OTAVIO ANTONIO DUARTE	XV	Toda
NAGIP ELIAS ABDALA	XV	Toda
CAROLINA CAMARGO ROCHA PASSOS	XV	Toda
CELINA VIEIRA PEIXOTO	XV	Toda
MOACIR MARCHI	XV	Toda
ALAMIR CABRAL B. FARIAS	XV	Toda
LUZIA VENANCIO AGOSTINHO	XV	Toda
SENATORE ALEXANDRE BATTISTOTTI	XV	Toda
BAYER FILHO	CENTRO	Loja Magazine Luiza até Supermercado Compre Fácil
CORONEL BUCHELLE	CENTRO	Toda
CORONEL IZIDORO	CENTRO	Toda
FLORIANOPOLIS	CENTRO	Toda
DO GOVERNO	CENTRO	n° 88 até n° 732
GUILHERME VARELA	CENTRO	Toda
LEOBERTO LEAL	CENTRO	Toda
MARECHAL DEODORO	CENTRO	Lar Santa Maria da Paz até Banco Itaú
NEREU RAMOS	CENTRO	Toda



40. e

RUA	BAIRRO	CONSIDERAÇÕES
JOAO UMBELINO FILHO	XV	Toda
MANOEL SALUSTIANO ROSA	XV	Toda
JOSE JOAO BENATTI	XV	Toda
PEDRO EULÁLIO ANDRIANI	XV	Toda
MIGUEL EZEQUIEL DA SILVA	XV	Toda
GERALDO REBELO	XV	Toda
LUCIO FRANCISCO DA SILVA	XV	Toda
NILO OLIVEIRA	XV	Toda
OTAVIO MELIM	XV	Toda
TENENTE CARVALHO	XV	Toda
HELIO LAUS	XV	Toda
LUIZ GOMES	XV	Toda
JOAO DO ESPIRITO SANTO LEAL	XV	Toda
EULALIO ANDRIANI	XV	Toda
OLAVINO MATHIAS	XV	Toda
ZEFERINO CARVALHO NETO	XV	Toda
JOAO EDUARDO AGOSTINHO	XV	Toda
JOSE WOLINGER	XV	Toda
VALDEMAR CARVALHO	XV	Toda
JOSE VICENTE	XV	Toda
ANTONIO SANTIAGO DA SILVA	XV	Toda
AURINO S. DOS ANJOS	XV	Toda
CLAUDIO CARVALHO CAMPOS	XV	Toda
DOMINGOS THEODORO	XV	Toda
JOSE LAUS	XV	Toda
JOSE SILVERIO	XV	Toda



10/10/2015  
 [Handwritten signature]

LUIZ HIPOLITO DA CRUZ	CENTRO	Toda
ARI CAMPOS	CENTRO	Toda
GASPAR LAUS NETO	CENTRO	Toda
NILTON OLINGER	CENTRO	Toda
PEDRO TEODORO GERALDO	CENTRO	Toda
TIRADENTES	CENTRO	Toda
NARBAL A GEVAERD	CENTRO	Toda
ATILIO CAMPOS FILHO	CENTRO	Toda
PEDRO A. ROCHA	CENTRO	Toda
13 DE MAIO	UNI	n° 41 até n° 1035
MAURI AFONSO DA SILVA	UNI	Toda
HERCÍLIO LUZ	UNI	Toda
JOAO ANTONIO FAGUNDES	UNI	n° 8 até n° 880
CEARA	UNI	Toda
BAHIA	UNI	Toda
JOSE JOAQUIM SANTANA	UNI	Toda
SAO PAULO	UNI	n° 14 até n° 542
AMAZONAS	UNI	n° 22 até n° 510
ALAGOAS	UNI	Toda
PARAIBA	UNI	Toda
RIO DE JANEIRO	UNI	Toda
ACRE	UNI	Toda
MARANHÃO	UNI	Toda
MINAS GERAIS	UNI	Toda
AMAPA	UNI	Toda
SERGIPE	UNI	Toda
PARA	UNI	Toda



X  
LH.C

13 DE NOVEMBRO	CENTRO	Toda
15 DE NOVEMBRO	CENTRO	Toda
JOSE BAYER	CENTRO	Toda
SANTA CATARINA	CENTRO	Toda
JOAQUIM JOSE SANTANA	CENTRO	Toda
GAUDENCIO CAMPOS	CENTRO	Toda
JOSE ROSENDO DOS ANJOS	CENTRO	Toda
JOSE STEIL	CENTRO	Toda
ERASMO ELOI DA SILVA	CENTRO	n° 505 até n° 585
MONSENHOR AUGUSTO ZUCCO	CENTRO	Toda
EXPEDICIONÁRIO OSVALDO SILVA	CENTRO	Toda
ALEXANDRE C. MELO FILHO	CENTRO	Toda
MANOEL NAHUM DE BRITO	CENTRO	n° 91 até n° 504
JAIRO BAYER	CENTRO	Toda
MANOEL LUIZ DOS SANTOS	CENTRO	Toda
ALVINA SIMAS REIS	CENTRO	Cid Auto elétrica até n° 395
NERI FRANCISCO DE CAMPOS	CENTRO	Toda
OLAVO BERLINCK	CENTRO	Toda
ELOI SILVA	CENTRO	Toda
ANTONIO CHEREM	CENTRO	n° 154 e 155
JUCY DOS ANJOS	CENTRO	n° 52 até n° 288
ALZEMIRO PANDINI	CENTRO	n° 500 até n° 583
ALEXANDRE TERNES NETO	CENTRO	Toda
MINEGO PEREIRA	CENTRO	Toda
DANTON CORDOVA	CENTRO	Toda
IRENE PEITER BARRETO	CENTRO	Toda
ANTONIO LEAL	CENTRO	Toda





TOCANTINS	UNI	Toda
PARANA	UNI	Toda
RIO GRANDE DO NORTE	UNI	Toda
RONDONIA	UNI	Toda
MATO GROSSO	UNI	Toda
FELIPE MARCELINO CAETANO	UNI	n° 124 até n° 314
JOAO ALEXANDRE DA SILVA	UNI	n° 216 até n° 334
EMILIA RAMOS	UNI	n° 739 até n° 247
LOURIVAL ROBERTO ROCHA	UNI	Toda
JOSE MARCHI	UNI	Toda
TAXISTA MAICO ROSA	UNI	Toda
GOIAS	UNI	Toda
ELIO JOSE REBELO	UNI	Toda
BATHUEL DE OLIVEIRA	UNI	Toda
DIRCE DOS ANJOS	UNI	n° 16 até n° 44 e n° 554
ALDO BRANDO	UNI	n° 28 até n° 382
MARECHAL FLORIANO	JOAIA	n° 106 até n° 534

9  
Let. C  

